

15º Congresso Nacional da ASSIBGE - Sindicato Nacional
Representação por Núcleo Sindical - Delegados(as) e Observadores(as)

NÚCLEO	ATIV.	APOSENT.	CONTRAT.	PENSION.	TOTAL	15º CN FRAÇÃO% - ART. 12º PARÁG. 1º - "A"	15º CN DELEGEGADOS	15º CN OBSERVADOR
CANABARRO	48	160	0	18	226	7,53	8,00	1
CHILE	141	522	2	22	687	22,90	23,00	4
LUCAS	30	283	0	23	336	11,20	11,00	2
SEDE	39	412	0	45	496	16,53	17,00	3
AC	7	12	0	1	20	0,67	2	0
AL	22	57	2	4	85	2,83	3,00	0
AM	11	18	0	5	34	1,13	2	0
AP	5	5	0	0	10	0,33	2	0
BA	110	274	0	11	395	13,17	13,00	2
CE	7	28	0	14	49	1,63	2	0
DF	37	122	0	2	161	5,37	5,00	1
ES	20	71	1	0	92	3,07	3,00	0
GO	29	103	0	2	134	4,47	4,00	0
MA	26	58	0	2	86	2,87	3,00	0
MG	86	410	1	31	528	17,60	18,00	3
MS	23	25	2	2	52	1,73	2	0
MT	18	20	0	0	38	1,27	2	0
PA	34	62	0	10	106	3,53	4,00	0
PB	30	56	0	3	89	2,97	3,00	0
PE	38	116	0	10	164	5,47	5,00	1
PI	45	82	0	18	145	4,83	5,00	1
PR	42	191	0	25	258	8,60	9,00	1
RJ	93	324	12	13	442	14,73	15,00	3
RN	25	76	0	1	102	3,40	3,00	0
RO	10	11	0	0	21	0,70	2	0
RR	4	4	0	0	8	0,27	2	0
RS	74	211	2	3	290	9,67	10,00	2
SC	38	119	1	10	168	5,60	6,00	1
SE	23	36	1	3	63	2,10	2	0
SP	119	269	4	5	397	13,23	13,00	2
TO	7	14	0	0	21	0,70	2	0
TOTAL	1241	4151	28	283	5703	190,10	201,00	27

Obs: para o Congresso Nacional da ASSIBGE-SN, é importante salientar que as coordenações de núcleos observem o que determina o ART. 12º parágrafo 1º letras "e" "f" e "j" do Estatuto.

e) As assembleias deverão ter quorum mínimo de 10% (dez por cento) do respectivo número de filiados;

f) Quando a assembleia não atingir o quorum mínimo exigido pela base, só poderá, eleger delegados de acordo com a representatividade dos presentes à Assembleia isto é, 01(um) delegado para cada 03 (cinco) presentes à Assembléia;

j) Cada Núcleo Sindical poderá eleger 2 (dois) delegados, independentemente do tamanho da respectiva base

Obs: Para o ENAAP observar todo Art. 34º